



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AVT 172

### LEI Nº 168/09

PUBLICADO NO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO.

EDIÇÃO Nº. 44

de 21 a 25.09.09

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a Organização não Governamental RAI0 DE SOL DE APUCARANA como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA TELMA ELIZABETH LEMOS REIS E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Organização não Governamental RAI0 DE SOL DE APUCARANA, CNPJ 05.140.654/0001-34, sediado à Rua Osvaldo Cruz 400, Centro, nesta cidade.

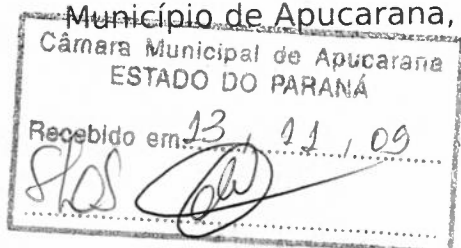
**PARÁGRAFO ÚNICO** - A entidade citada no "caput" deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº. 11/75 de 18 de abril de 1975.

**Art. 2º** - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- a) - Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o Artigo anterior;
- b) - se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- c) - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2009.



João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal

Vida sim, drogas não!



APUCARANA  
Cidade Educação